



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

**EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUE-
NO PORTE (EPP), conforme lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de
2006, art. 48, inciso I**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2024

Município de Espumoso

Secretaria de Assistência Social e Habitação

Edital de Pregão Presencial nº 09/2024

Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, por **REGISTRO DE PREÇOS**

Modo de disputa: aberto

Processo nº 138230/2024

Edital de pregão presencial para a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para os grupos participantes do CRAS-Centro de Referência de Assistência Social das áreas urbanas e rurais do Município de Espumoso, RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPUMOSO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, para registro de preços, na modalidade pregão, na forma presencial, sob critério de julgamento menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para os grupos participantes do



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

CRAS-Centro de Referência de Assistência Social das áreas urbanas e rurais do Município de Espumoso, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023 e do Decreto Municipal nº 3.597 de 29 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão do pregão presencial será realizada no seguinte endereço: Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n, na sede da Prefeitura Municipal de Espumoso, no dia 25 de abril de 2024, às 09 horas, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para alimentação dos servidores públicos do Município de Espumoso, RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A entrega dos produtos deverá ser feita diariamente no CRAS-Centro de Referência de Assistência Social, situado na Rua Ângelo Macalós, bairro Jardim, 1490, na cidade de Espumoso, RS, conforme ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o(a) fiscal do contrato para que este(a) acompanhe a entrega.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

2.1. A licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO
EDITAL DE PREGÃO Nº 09/2024
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO
EDITAL DE PREGÃO Nº 09/2024
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade do representante da licitante e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, ini-



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

cialmente, receberá o envelope nº 01 - Proposta e o envelope nº 02 - Documentação.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento da interessada, que deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, além de declarar:

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação¹.
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas².
- d) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte³.

¹ Art.67, VI da Lei nº 14.133/2021.

² Art.63, IV da Lei nº 14.133/2021.

³ Art.4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas⁴.
- g) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República⁵.
- h) Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitadas pelo pregoeiro, deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 03 dias úteis.

4.4. As declarações exigidas no item 4.3 deverão ser apresentadas junto ao envelope nº 2 (DOCUMENTAÇÃO).

5. PROPOSTA:

5.1.1. A mídia CD-R, DVD-R OU PENDRIVE contendo o arquivo XML da Proposta Financeira;

5.1.1.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em **60 (sessenta) dias**, deverá ser preenchida em formulário padronizado de proposta constante no ANEXO III, que também estará disponível em arquivo XML (EXtensible Markup Language). Este arquivo contém os itens que estão sendo licitados, para que os proponentes interessados realizem o download, devendo ser utilizado, obrigatoriamente, no aplicativo "Digifred Proposta", para digitação de valores propostos, sendo que no item que gerar dúvida, será DESCLASSIFICADO.

5.1.1.2. Não serão enviados/recebidos arquivos e/ou aplicativo de forma diversa da constante do presente Edital;

5.1.1.3. Composição do arquivo XML e o aplicativo Digifred Proposta:

5.1.1.3.1. Arquivo XML (EXtensible Markup Language) - arquivo contendo os itens que devem ser cotados, requisito necessário para os fornecedores;

⁴ Art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

⁵ Art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021.

30
9



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- 38
- 5.1.1.3.2. Aplicativo Digifred Proposta - aplicativo utilizado para preencher a proposta comercial em formulário padrão.
- 5.1.1.3.3. O nome e extensão do arquivo XML gerado após o preenchimento da proposta financeira **NÃO deverá ser renomeado**, uma vez que este já salva automaticamente com o CNPJ da empresa licitante.
- 5.1.2. A Proposta Financeira impressa da mídia (CD-R, DVD-R OU PENDRIVE), com as mesmas informações do arquivo sendo que a mesma deverá conter carimbo e assinatura;
- 5.2. Os licitantes deverão apresentar suas propostas, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
- 5.3. Deverá cada licitante acondicionar adequadamente a sua mídia, sendo que o Município não se responsabilizará por danos ou defeitos nas referidas mídias, por acondicionamento errôneo por parte do licitante;
- 5.3.1. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 5.4. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.6. O programa Digifred Proposta encontra-se disponível para download no seguinte link: <https://sim.digifred.net.br/espumoso/contas/relatorios/licitacoes>.
- 5.7. O arquivo XML para composição da proposta encontra-se disponível para download no seguinte link: <https://sim.digifred.net.br/espumoso/contas/relatorios/licitacoes>



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá apresentar, dentro do envelope nº 2, os seguintes documentos:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1. Na hipótese de algum documento exigido na fase de habilitação jurídica já ter sido apresentado no momento do credenciamento, não haverá necessidade de apresentá-lo no envelope nº 2 – Documentação.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Espumoso, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

6.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

6.4.1. A substituição referida no item 6.4 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

6.5. Caso algum dos documentos obrigatórios exigidos para Cadastro de registro de Fornecedor - CRF esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

33
9



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.⁶

7.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato⁷.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES:

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

⁶ Art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

⁷ Art. 48, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

39
D



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.6. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.6.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado desempate na forma de sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.6.2. Os licitantes poderão oferecer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

8.6.3. Dada a palavra à licitante, esta disporá de 02 (dois minutos) para apresentar nova proposta.

8.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,10 (dez centavos) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

35



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

8.6.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.6.6. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.7. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 4.3, alíneas "d" e "e" deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

tes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da LC nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem⁸:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

⁸ Conforme o disposto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3, alínea "h", deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de propostas, os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas⁹.

11.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, medi-

⁹ Art. 64, I e II da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

ante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação¹⁰.

11.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3, alíneas “d” e “e”, deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 11.1 para o envio da documentação de habilitação.

11.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação¹¹.

¹⁰ Art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

¹¹ Art. 64, §1º da Lei nº 14.133/2021.

31
D



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

11.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 12.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

40
D



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.¹²

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

¹² Art. 168 da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

14.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 14.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O termo inicial da ata de registro de preços será o de sua assinatura e o final ocorrerá com a entrega do objeto, observando-se o prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/21.

15.2 O índice de reajustamento de preço é o INPC, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, em observância ao artigo 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

16.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias úteis da entrega e aceitação do(s) produto(s), com o devido ateste de recebimento.

16.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O prazo de entrega dos produtos deve obedecer a ordem de fornecimento de cada secretaria demandante, devendo serem entregues diariamente no Centro Administrativo de Espumoso, conforme descrito no Termo de Referência – ANEXO I.

17.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

17.4. Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação sua segurança durante o transporte.

17.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- 44
D
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 18.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

18.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.2 do presente Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- 45
2
- 18.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 18.6.** A aplicação das sanções previstas no item 18.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 18.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 18.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 18.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

18.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 18.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n, na cidade de Espumoso, RS, setor de Licitações, pelo fone 54 3383 4450 – ramal 205 ou pelo e-mail protocolo@espumoso.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 08 horas e 11h30min e entre 13h30min às 16 horas.

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço:
<https://espumoso.rs.gov.br/publicacoes/pregao-presencial/>

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

20.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

20.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Espumoso, RS, 10 de abril de 2024.

DOUGLAS FONTANA
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____


Fernando Schmitz Audino
OAB/RS 78.235



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para os Grupos participantes do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Espumoso, RS.

**Espumoso, RS
Março de 2024.**

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Mateus Laner
Auxiliar de Administração

RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PROJETO

Roseli Lourdes Signor
Secretária de Assistência e Habitação

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ENTREGA

Elisângela Soares da Rocha
Assistente Social

48
D



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente processo a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO:

2.1. Justifica-se a presente contratação para o fornecimento de gêneros alimentícios para confecção dos lanches dos grupos participantes do CRAS da área urbana e rural.

3. ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços deverão ser prestados no atendimento da demanda do CRAS, com o fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação dos grupos participantes.

4. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

4.1. Descrição detalhada dos produtos:

ITEM	QUANTIDADE	PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	150	MARGARINA COM SAL EMBALAGEM 500G	8,99	1.348,50
2.	100	CREME DE LEITE (NATA) PASTEURIZADO 300G	9,98	998,00
3.	40	MANTEIGA SEM SAL 200G	11,79	471,60
4.	30	DOCE DE UVA, PÊSSEGO, FIGO E GOIABA 2KG	16,50	495,00
5.	50	DOCE DE LEITE TRADICIONAL POTE DE 400G	5,97	298,50
6.	25	MAIONESE CREMOSA DE QUALIDADE POTE 1KG	18,00	450,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

7.	25	CAFÉ TRADICIONAL SOLÚVEL GRANULADO 200G	13,99	349,75
8.	30	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EXTRAFORTE 500G INTENSIDADE 10	16,78	503,40
9.	50	SACHÊ COM 15 UNIDADES DE CHÁ SABORES VARIADOS	4,49	224,50
10.	40	GELATINA PÓ COM AÇÚCAR 25G SABORES VARIADOS	1,99	79,60
11.	420	LEITE CONDENSADO 395G	5,98	2.511,60
12.	420	CREME DE LEITE 200G	4,09	1.717,80
13.	30	LEITE EM PÓ 1KG	33,99	1.019,70
14.	500	LEITE UHT LONGA VIDA 1 LITRO	5,65	2.825,00
15.	10	AMIDO DE MILHO CAIXA DE 1KG	11,84	118,40
16.	50	POLVILHO AZEDO BRANCO 500G	11,90	595,00
17.	30	POLVILHO DOCE BRANCO 500G	6,99	209,70
18.	210	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 BRANCA 1KG	6,92	1.453,20
19.	30	FARINHA DE MILHO AMARELA, MÉDIA 1KG	5,29	158,70
20.	15	SALAMONIACO 100G	4,30	64,50
21.	40	SAGU DE MANDIOCA TIPO 1 PACOTE 500G	7,40	296,00
22.	20	SUCO NATURAL DE UVA 1 LITRO	20,90	418,00
23.	60	BOLACHA MARIA DOCE REDONDA 400G	9,09	545,40
24.	50	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO POTE 250G	9,98	499,00
25.	50	ACHOCOLATADO EM PÓ 1,2 KG	15,90	795,00
26.	25	VINAGRE TINTO SEM ÁLCOOL 3 LITROS	18,80	470,00
27.	05	ORÉGANO SECO 100G	3,68	18,40
28.	10	SAL TEMPERADO SEM PIMENTA 1KG	6,08	60,80

30
D



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

29.	20	SAL BRANCO REFINA- DO IODADO 1KG	2,69	53,80
30.	40	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 350G	3,00	120,00
31.	125KG	PÃO FRANCÊS MACIO UNIDADE 25G	15,72	1.965,00
32.	400	PÃO SANDUÍCHE SEM CASCA EMBLAGEM DE APROXIMADAMENTE 500G	11,04	4.416,00
33.	30	CUCA FRESCA ASSADA RECHEADA TIPO CA- SEIRA SABORES CÔCO, CHOCOLATE, DOCE DE LEITE FATIA- DA DE 500G CADA	19,50	585,00
34.	40	BOMBOM MELHOR QUALIDADE PACOTE 1 KG COBERTURA CHO- COLATE BRANCO	51,90	2.076,00
35.	17	SUCO EM PÓ DIVER- SOS SABORES CAIXA COM 18 PACOTES DE 18G	21,60	367,20
36.	120	OLEO DE SOJA 900ML	8,83	1.059,60
37.	03	SOLUÇÃO LÍQUIDA GROSELHA NÃO FER- MENTADA 900ML	11,15	33,45
38.	100	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO 2KG	8,49	849,00
39.	30	FERMENTO BIOLÓGICO SECO 500G	9,98	299,40
40.	40	MASSA PASTEL GRAN- DE 500G	6,99	279,60
41.	30	CÔCO RALADO DESI- DRATADO	5,99	179,70
42.	10	CÔCO FRESCO RALA- DO CONGELADO 1KG	32,00	320,00
43.	30	GOIABADA PACOTE DE 500G	4,50	135,00
44.	70	AÇÚCAR BRANCO RE- FINADO PACOTE 1KG	5,20	364,00
45.	360	REFRIGERANTE 2 LI- TROS SABORES UVA/COLA/LIMÃO	8,90	3.204,00

51
D



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

46.	60	REFRIGERANTE LATA 350ML SABORES SOR-TIDOS UVA/COLA/LIMÃO FARDO COM 12 UNIDADES	19,99	1.199,40
47.	35	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML FARDO COM 12 UNIDADES	10,60	371,00
48.	35	ÁGUA MINERAL COM GÁS FARDO COM 12 UNIDADES	11,73	410,55
49.	100	ERVA MATE COM ADIÇÃO DE AÇÚCAR 1KG	12,58	1.258,00
50.	50	PIPOCA AMARELA TIPO 1 500G	6,40	320,00
51.	20	MILHO CANJICA DESPELICULADA TIPO 1 500G	4,42	88,40
52.	20	PEPINO EM CONSERVA VIDRO PESO DRENADO 300G	15,30	306,00
53.	10	MILHO VERDE EM CONSERVA EMBALAGEM TIPO SACHE 260G	4,85	48,50
54.	10	ERVILHA EM CONSERVA EMBALAGEM TIPO SACHE 270G	4,31	43,10
55.	25	PÊSSEGO EM CALDA EMBALAGEM TIPO LATA 830G	9,80	245,00
56.	25	FIGO EM CALDA EMBALAGEM TIPO LATA 850G	16,00	400,00
57.	25	ABACAXI EM CALDA EMBALAGEM TIPO LATA 830G	13,99	349,75
58.	10	CEREJA EM CALDA 200G	13,00	130,00
59.	20	MORANGO MADURO GRAÚDO	34,79	695,80
60.	50	SORVETE 200ML POTE COM TAMPAS SABORES DIVERSOS 185Kcal/776 CARBOIDRATOS 28G PROTEÍNAS 3,8G GOR-	4,18	209,00

52
D



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

		DURAS TOTAIS 5,8G GORDURAS SATURADAS 3,3 GORDURA TRANS 0g FIBRA ALIMENTAR 0g SÓDIO 66,5MG		
61.	30	AMENDOIM CRU DESCASCADO SEM PELE DESCASCADO 400G	6,50	195,00
62.	20	CRAVO DA ÍNDIA 20G	3,92	78,40
63.	20	NOS MOSCADA EM PÓ 100G	10,90	218,00
64.	26	CANELA EM PÓ 50G	4,98	129,48
65.	04	CHOCOLATE GRANULADO PRETO MELHOR QUALIDADE PACOTE 500G	14,70	58,80
66.	03	COBERTURA FRACIONADA DE CHOCOLATE PRETO 1KG DE BOA QUALIDADE	27,90	83,70
67.	03	COBERTURA FRACIONADA DE CHOCOLATE BRANCO 1KG DE BOA QUALIDADE	27,90	83,70
68.	04	CORANTE EM GEL VERMELHO PARA CONFEITARIA 25G	4,99	19,96
69.	04	CORANTE EM GEL AZUL PARA CONFEITARIA 25G	4,99	19,96
70.	04	CORANTE EM GEL ROSA PARA CONFEITARIA 25G	4,99	19,96
71.	04	CORANTE EM GEL VERDE PARA CONFEITARIA 25G	4,99	19,96
72.	01	ESSÊNCIA DE BAUNILHA 30ML PARA CONFEITARIA	25,96	25,96
73.	01	ESSÊNCIA DE MAÇÃ 30ML PARA CONFEITARIA	3,96	3,96



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

		RIA		
74.	01	ESSÊNCIA DE PANETONE 30ML PARA CONFEITARIA	3,94	3,94
75.	01	ESSÊNCIA DE NOZES 30ML PARA CONFEITARIA	3,95	3,95
76.	10	CALDO DE GALINHA EM TABLETES 114G	3,77	37,70
77.	200	OVO DE GALINHA VERMELHO BANDEJA COM 30 OVOS	12,20	2.440,00
78.	150 KG	CARNE MOÍDA DE PRIMEIRA OU SEGUNDA EMBALAGEM DE 1KG	19,80	2.970,00
79.	100 KG	PEITO DE FRANGO SE PRIMEIRA SEM OSSO CONGELADO EMBALAGEM DE 1KG	14,00	1.400,00
80.	100 KG	CARNE DE AVE DE PRIMEIRA TIPO COXA E SOBRECOXA SEM OSSO EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 1KG	12,00	1.200,00
81.	150 KG	CARNE BOVINA PRIMEIRA CORTES PARA PREPARO EM ESPETO CORTES MÉDIOS A GRANDES MÁXIMO 5% DE GORDURA SEM OSSO EMBALAGENS DE APROXIMADAMENTE 1KG	40,95	6.142,50
82.	40	CARNE SUÍNA CORTES SEM OSSO PARA PREPARO EM ESPETO EMBALAGENS DE APROXIMADAMENTE 1KG	16,00	640,00
83.	60	LINGUIÇA MISTA CARNE BOVINA/SUÍNA SEM TOUCINHO DE GORDURA	19,80	1.188,00
84.	15	SALSICHA HOT DOG SEM CORANTE EM-	14,60	219,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

		BALGEM DE 1KG		
85.	500	QUEIJO PRATO OU MUSSARELA FATIADO EMBALAGEM 300G	9,20	4.600,00
86.	380	PRESUNTO FATIADO E COZIDO SEM CAPA DE GORDURA 400G	22,90	8.702,00
87.	05 KG	NOZES PICADA SEM CASCA EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 1KG	39,66	198,30
88.	10 KG	AMEIXA PRETA PACOTE ENTRE 0,950G E 1,2KG	8,70	87,00
89.	50 KG	BANANA PRATA CACHOS ENTRE 0,970G E 1,2KG	5,99	299,50
90.	50 KG	MAÇÃ GRAÚDA FUJI SEM DEFEITOS PACOTE ENTRE 0,970G E 1,2KG	8,99	449,50
91.	50 KG	ALHO FÊMEA GRAÚDO EM CABEÇA EMBALAGENS DE 100G SEM BROTOS	4,55	227,50
92.	20 KG	CEBOLA MÉDIA PACOTE ENTRE 0,970G E 1,2KG	6,30	126,00
93.	20 KG	TOMATE PACOTE ENTRE 0,950G E 1,2KG	11,55	231,00
94.	50 KG	BATATA INGLESA BRANCA PACOTES DE APROXIMADAMENTE 10KG	4,95	247,50
95.	20 KG	BATATA DOCE TAMANHO MÉDIO	2,80	56,00
96.	30 UN	REPOLHO VERDE TAMENHO MÉDIO A GRANDE PRIMEIRA QUALIDADE	6,99	209,70
97.	30 UN	ALFACE CRESPA VERDE BEM DESENVOLVIDA	3,30	99,00
98.	20 KG	CENOURA DE BOA QUALIDADE TAMANHO	6,32	126,40



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

		MÉDIO PACOTES DE APROXIMADAMENTE 2KG		
99.	20 KG	BETERRABA SEM FOLHAS TAMANHO MÉDIO	4,69	93,80
100.			TOTAL	74.331,43

6. VALOR: R\$ 74.331,43

7. DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

7.1. Os produtos serão entregues mensalmente no CRAS, Rua Ângelo Macalos, bairro Jardim, 1490.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica em até 30 dias.

Espumoso, 22 de março de 2024.

Mateus Laner
Auxiliar de Administração

Projeto analisado e aprovado
Em ____/____/_____

Roseli Lourdes Signor
Secretária de Assistência e Habitação



S7
D

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Dados bancários:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT.
01					
02					
03					

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.

Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como, todos e quaisquer tributos, contribuições e encargos sociais, e todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, ferramentas, lucro, seguros e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa discriminados no Termo de Referência e especificações (ANEXO I).

Espumoso, RS, ___ de _____ de 2024.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 3.4.1 do Edital de nº _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do Art. 18-A da Lei Complementar nº. 123/2006, acrescido pela Lei 128/08;

MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

COOPERATIVA, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARAMOS possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, §1º da lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na lei federal nº 14.133/2021.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____ de _____ de 2024.

Representante Legal

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES

(Nome da Empresa), (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo seu representante legal (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., para fins de participação no Pregão Presencial 09/2024, DECLARA ao Município de Espumoso – RS, sob as penas da lei, que:

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços se encontra em conformidade com as exigências do referido Edital, se comprometendo a entregar os objetos e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Termo de Referência – ANEXO I deste edital.

b) Não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao artigo 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como comunicará qualquer fato superveniente à entrega dos documentos para cadastramento que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

d) Não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (conforme Lei Federal nº 14.133/2021) e que não possui em seu quadro funcional e/ou societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Espumoso, RS ____ de _____ de 2024.

Nome da empresa

Nome do dirigente da empresa

Assinatura do dirigente da empresa

60
7



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Nome da empresa), (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo (a) seu (a) representante legal (nome do (a) representante legal), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº _____/2024, credencia o (a) Sr. (a) _____, portador (a) de documento de identidade com RG nº _____, para participar em procedimento licitatório, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura do representante legal da empresa



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20____
Pregão nº. ____/20____

Aos ____ dias do mês de _____ de 20____, nas dependências da Administração Municipal de Espumoso, O MUNICÍPIO DE ESPUMOSO-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 87.612.743.0001-0, com sede na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n, nesta cidade, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **DOUGLAS FONTANA**, em observância às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.597 de 29 de março de 2023, face à classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 09/2024, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do pregoeiro e equipe de apoio, homologada em __/__/20__, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir:

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão nº 09/2024, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para alimentação dos grupos participantes do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) das áreas urbanas e rurais do Município de Espumoso, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

1.2 Os produtos, preços e marcas registradas são os seguintes:

Item	Quant.	Produto	Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total						R\$

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.

2.2. A prorrogação de que trata o item 2.1 é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do artigo 23 da lei Federal nº 14.133/2021 e poderá ser realizado por apostilamento.

2.3. Conforme disposto no artigo 83 da Lei 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, desde que motivada.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

3. PREÇOS

3.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme a ata de julgamento das propostas do Pregão de nº. 009/2024, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
ITEM 3	LICITANTE	VALOR
...

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada serão feitas pela secretaria demandante, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela Autoridade Competente, com cópia obrigatória ao servidor responsável pelo gerenciamento do contrato.

4.2 As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de cinco dias da data marcada para o fornecimento.

4.3 Os gêneros alimentícios deverão ser **entregues no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), mensalmente, conforme ordem de fornecimento ou requisição da secretaria demandante, obedecendo as normas de higiene e segurança alimentar durante transporte.** Os alimentos perecíveis deverão ser disponibilizados conforme solicitação.

4.4 Dentro do prazo de vigência da ata, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de Pregão Presencial nº. 09-2024, que precedeu a formalização dessa Ata.

4.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração e retirados nos seguintes prazos:

- imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- em até cinco dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

4.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplimento.

5. DAS ALTERAÇÕES DOS QUANTITATIVOS

5.1. Eventuais alterações reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

5.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.3. As supressões resultantes de acordo entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

5.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da lei Federal nº 14.133/2021.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro e eventual aplicação de penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021.

7. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados em conformidade com as modificações ocorridas, conforme restar efetivamente demonstrado.

7.2. Na hipótese acima prevista, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

7.3. O disposto no item 8.1 aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração de alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis ou previsíveis, de consequências incalculáveis que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços.
- b) O fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa.
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços.
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.
- f) Por razões fundamentadas de interesse público.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

8.2 A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 05 (cinco) dias úteis da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato), facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO

9.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica de acordo com a demanda exigida pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social - do município de Espumoso:

- a) Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria e deverão ser entregues nas datas, locais e quantidades solicitadas, sendo designados para o recebimento e conferência dos produtos a servidora Elisângela Soares da Rocha, assistente social.
- b) O prazo para entrega dos produtos será realizado conforme cronograma de entrega, após a emissão da ordem de compra, junto ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.
- c) O horário de entrega dos produtos será: turno da manhã, das 08h às 11h e à tarde, das 13h às 17h.
- d) A licitante vencedora deverá fornecer os produtos conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação e nas quantidades solicitadas pela respectiva secretaria demandante;
- e) Não serão recebidos produtos com descrição diversa da apresentada na proposta adjudicada;
- f) A entrega dos produtos será de forma parcelada, na medida da necessidade;
- g) Não poderá o licitante vencedor recusar-se a fornecer os produtos solicitados na ordem de fornecimento/nota de empenho enviada pela secretaria, independente da quantidade;
- h) Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade e seu processo produtivo e manipulação deve atender as diretrizes de segurança alimentar;
- i) Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o produto deverá ser substituído por conta e ônus da licitante vencedora, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação no prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material/produto encaminhado pelo licitante em substituição e somente após o cumprimento dessa etapa será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;
- j) Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, sendo que aqueles considerados inadequados serão devolvidos, devendo ser substituídos e o pagamento correspondente ficará suspenso até sua regularização de forma integral, sem prejuízo da aplicação das penalidades pelo atraso inicial;
- k) Entende-se por produtos inadequados aqueles que apresentarem qualidade inferior e/ou fora das especificações exigidas e/ou deteriorações e/ou com indícios de violação;
- l) O transporte de todos os produtos, principalmente os perecíveis, deverá ser efetuado em veículos adequados que atendam a todas as exigências da Vigilância Sanitária e demais normas vigentes, bem como em temperatura adequada e com registros dentro da validade;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- m) Os produtos não embalados de fábrica e fornecidos em Kg deverão ser acondicionados em embalagens ventiladas de maneira adequada garantindo segurança no manuseio e transporte, de modo que não venha a interferir na qualidade, sabor, cor, forma, tamanho, textura e consistência;
- n) As frutas não deverão ser muito maduras, pois aumenta o risco de desperdício e não devem estar amassadas, machucadas com manchas, apresentando um odor característico e agradável;
- o) Os gêneros alimentícios devem apresentar rotulagem conforme legislação: registro no órgão competente de fabricação e validade, rendimento e diluição, modo de preparo, valor nutritivo, critérios de armazenamento, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), dados do produtor, peso e orientações sobre armazenamento de acordo com a legislação vigente;
- p) Em qualquer fase do fornecimento, havendo suspeita de contaminação e/ou adulteração de produtos, poderão ser encaminhadas amostras para análise laboratorial, conforme determinação do FNDE, ficando o pagamento do fornecimento condicionado ao resultado apresentado. Comprovada a irregularidade, a despesa da análise dos produtos suspeitos correrá por conta do fornecedor;
- q) Deverão estar inclusos no preço, todos os custos necessários ao cumprimento do objeto, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fretes, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não se admite a subcontratação parcial e/ou total do objeto contratual.

11. DO PREÇO E PAGAMENTO

11.1 PREÇO

11.1.1 O valor total da contratação é de R\$

11.1.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11.2. FORMA DE PAGAMENTO

11.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo(a) contratado(a) e mediante emissão de nota fiscal eletrônica.

11.2.2 Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3. PRAZO DE PAGAMENTO

11.3.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, com o devido ateste de recebimento.

11.3.2 A atestação da nota fiscal/fatura correspondente caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

11.3.3 No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

12. DO REAJUSTE

- 12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data de início da vigência contratual.
- 12.2. Após o interregno de um ano e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Compete ao CONTRATANTE:

- 13.1.1. Exercer a fiscalização da execução da presente ata e o cumprimento das obrigações pela Contratada.
- 13.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da **CONTRATADA**.
- 13.1.3. Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço realizado.
- 13.1.4. Supervisionar e fiscalizar a entrega dos alimentos, de acordo com o que estabelece o edital e seus anexos.
- 13.1.5. Informar a **CONTRATADA** sobre o local de entrega dos produtos e a periodicidade.
- 13.1.6. Efetuar os devidos pagamentos à **CONTRATADA**, mediante apresentação da devida Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital e seus anexos.
- 13.1.7. Receber provisoriamente os alimentos mediante regular aferição de quantitativos.
- 13.1.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos alimentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 13.1.9. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades encontradas na prestação do serviço para que sejam sanadas.
- 13.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- 13.1.11. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços prestados.
- 13.1.12. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos produtos adquiridos e o seu aceite.
- 13.1.13. Aplicar à Adjudicatária as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Compete à CONTRATADA:

- 14.1.1. Manter o padrão de identificação e qualidade dos produtos, em conformidade com as normas vigentes.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- 14.1.2. Primar pela segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- 14.1.3 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela administração, em estrita observância ao Edital e a proposta vencedora, com a nota fiscal devidamente acompanhada, contendo o detalhamento do produto tal como: marca, fabricante, modelo, tipo, prazo de validade e garantia.
- 14.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 14.1.5 A Contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- 14.1.6.A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- 14.1.7. Entregar os produtos no prazo e locais indicados pela contratante, em estrita observância das especificações do edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 14.1.8. Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 14.1.9. Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos produtos.
- 14.1.10. Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto licitado.
- 14.1.11 Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- 14.1.12. Não contratar, durante a vigência da ata de registro de preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente ou contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato:
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- l) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- 15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- I – Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- II – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b,c,d,e,f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h,i,j,k e l do subitem acima desta ata de registro de preços, bem como nas alíneas b,c,d,e,f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- IV – Multa:
- (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias, podendo, também, ser rescindido o contrato.
- a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe a inciso I do artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021.
- (2) Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, podendo, também, ser rescindido o contrato.
- 16.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante.
- 16.4 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (artigo 156, §7º da lei Federal nº 14.133/2021).
- 16.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua intimação.
- 16.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.9 Na aplicação das sanções serão considerados:
- I – A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – As peculiaridades do caso concreto;
- III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – Os danos que dela provierem para o contratante;
- V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

68
D



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

16.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente, definidos no mesmo diploma legal.

16.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12 O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei federal 14.133/21.

17. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLCC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo Contratante segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 e demais normas e princípios gerais dos contratos.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1 A fiscalização objeto do presente instrumento será realizada pelo Município contratante através da servidora Elisângela Soares da Rocha, assistente social, a qual ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos.

20. DA PUBLICAÇÃO

21.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

21. FORO

21.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso, RS.

69
D



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

E, por assim haverem acordado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente na presença de 02 (duas) testemunhas, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Local, em ____ de _____ de 20 ____.

DOUGLAS FONTANA
Prefeito Municipal

Representante da Empresa

Testemunha

Testemunha

70
D
